



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Resende

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

54

Em, 2 de agosto de 1971

DECRETO Nº 16, de 2 de agosto de 1971.

ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, NO USO DE SUAS

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o pagamento sem multa, até o dia 15 de agosto de 1971, do imposto "Sobre Serviços" e "Alvará de Licença Para Localização", do corrente exercício.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor/na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Resende, em 2 de agosto de 1971.



José Marco Pineschi
Prefeito Municipal.